



**ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 8.263

De 10 de Janeiro de 2022.

AUTORIZA A CRIAÇÃO DO "PROJETO SÃO JOÃO NO SÍTIO", QUE BENEFICIA A POPULAÇÃO DA ZONA RURAL COM A EXPANSÃO DOS FESTEJOS JUNINOS, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte,

LEI

Art. 1º Autoriza o Poder público a criar o "Projeto São João no Sítio", a ser realizado na Zona Rural, no Município de Campina Grande.

Parágrafo único. O Projeto que trata o caput deste artigo tem como objetivo beneficiar a população da Zona Rural com a expansão dos festejos juninos, além da disseminação da cultura e do roteiro turístico em Campina Grande.

Art. 2º O Projeto São João no Sítio ocorrerá nos finais de semana em sítios diversos promovendo uma rota itinerante, durante os trinta dias de duração do Maior São João do Mundo.

Parágrafo único. Os eventos do Projeto São João no Sítio deverão ser realizados no mínimo em duas localidades por fim de semana, sendo numa localidade no sábado e outra no domingo.

Art. 3º Ficará a cargo do Poder Executivo e da Secretária da Cultura a escolha das localidades para realização do Projeto.

Art. 4º No Projeto São João no Sítio haverá shows, apresentações de quadrilhas juninas, grupos folclóricos, trios de forró, cantores, bandas e outros.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
GABINETE DO PREFEITO

Parágrafo único. Serão priorizados para a realização do Projeto artistas, quadrilhas, cantores e bandas do Município de Campina Grande.

Art. 5º A Prefeitura Municipal fará a devida divulgação do Projeto, como localidade, horários e datas, através dos meios de comunicação disponíveis.

Art. 6º Para atender as despesas decorrentes da presente Lei, serão consignadas dotações próprias do orçamento, suplementadas se necessário.

Art. 7º O Poder Executivo, poderá regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.



BRUNO CUNHA LIMA BRANCO
Prefeito Constitucional